



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Atos Administrativos	4
Fiscalização de Posturas	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200

Telefone: (14) 3556-8000

Site: www.cafelandia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65

Telefone: (14) 3554-1119

Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.791/2024-TFMCS, DE 09 DE MAIO DE 2024.

“*CONSIDERA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, A DIGNÍSSIMA GOVERNADORA DO DISTRITO LC-8, DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL LIONS CLUBE, GESTÃO 2023/2024, A SENHORA LUCIANA YOCOHAMA TAKAHASHI.*”

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA,
Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

CONSIDERANDO, a visita da Governadora da Associação Internacional Lions Clube, do Distrito LC-8, ao Município de Cafelândia, no dia 09 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada "HÓSPEDE OFICIAL do Município de Cafelândia-SP", no dia 09 de maio de 2024, a Governadora da Associação Internacional Lions Clube, do Distrito LC-8, a Senhora Luciana Yocohama Takahashi.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

TIAGO MARTINS MONTEIRO

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO Nº 123/2.023

EDITAL Nº 94/2.023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2.023

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da quadra coberta no Município de Cafelândia-SP.

Considerando que transcorreu, *in albis*, no dia 03 de maio de 2.024, o prazo para interposição de recurso contra a fase de habilitação, ficam os interessados intimados da continuidade da sessão pública da Tomada de Preços nº 26/2.023, a ser realizada no dia 13 de maio de 2024, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Cafelândia-SP, 09 de maio de 2.024.

Bruno Candido Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2024

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCADO: LANE BRONZATI DOURADO (6ª)

Por ter sido aprovado na 6ª colocação, com nota **82.50**, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº **01/2022**, para provimento do cargo de **Agente de Organização Escolar**, fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **18.2** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo de 09/05/2024 a 24/05/2024, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 27/05/2024, ficando ciente que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, **PREFERENCIALMENTE em horário agendado através do WhatsApp (14) 98179-0042**, ou no horário das **10h00 às 14h00**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

- Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)
- C.P.F. - (Xerox)
- Título de Eleitor - (Xerox)
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)
- Conta corrente no Banco Bradesco S.A. (titularidade do convocado)
- Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
- Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
- Carteira de Trabalho
- Cartão do PIS / PASEP / NIT - (Xerox)
- Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
- Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
- Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
- Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
- Certidão de Regularidade do CPF
- Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 3 de 4

anos - (Xerox)

- C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
- Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)
- Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
- Declaração se possui outro emprego público
- Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH
- Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
- Declaração de vínculos múltiplos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
- Declaração de que não responde processo administrativo (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH

· Laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, agendada para o dia 16/05/2024, às 8:30 horas, na Diretoria Municipal da Saúde, situada na rua Geralda de Paula dos Santos, 51, Cafelândia-SP (rua ao lado da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia). O candidato deverá comparecer munido de carteira de identidade.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, conforme disposto no item 18.3 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 09 de maio de 2024.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1445

Página 4 de 4

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas



MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA CNPJ: 46186375000199

AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 6349/2024

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 002068
Proprietário: MARIA ROMERO ZANQUI E OUTROS

Matricula: 440875.54.4.0236.01
CPF/CNPJ: 71169865887

Endereço do Imóvel:
RUA APARECIDO DOS SANTOS, 26 - PARTE BAIXA

Setor: 00	Quadra: 00	Lote: B-01	Unidade:
Loteamento:	Quadra:	Lote:	Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA MARECHAL RONDON,36 - PARTE BAIXA - CAFELÂNDIA/SP CEP: 16500075

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R\$ 423,60 (Quatrocentos e Vinte e Tres Reais e Sessenta Centavos)**, conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2º - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNICÍPIES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramos-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 98179-0047

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/___

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matricula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO